

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO
HERMANN JOSÉ

CNPJ: 00.244.388/0001-76
TERMO DE COLABORAÇÃO: 014/2019
PROGRAMA:
FONTE: 0101

Recebido
21/01/2020
Município



02ª PARCELA

novembro/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

19/12/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	02ª Parcela		<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019				
PARCEIRO (OSC):	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José				
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/11/2019	À	30/11/2019

Contagem, 19 dezembro, 2019

Prezada Senhora,

Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da Prestação de Contas Parcial composta dos anexos: Relatório de Cumprimento do Objeto, Declaração de Aplicação dos Recursos no Objeto, Relatório de Execução Financeira, Relatório de Receitas e Despesas, Relatório de Conciliação Bancária, Relatório de Execução Físico/Financeiro, Demonstrativo de Mão de Obra Utilizada e Relação de Pagamentos, Relação de Bens Permanentes Adquiridos/Produzidos, Parecer Técnico, Comissão de Monitoramento e Avaliação. Encaminhamos também: documentos originais e cópias, contratos de Prestação de Serviços, documentação referente Propostas de MEI, Propostas de Prestação de Serviços (orçamentos), Relatórios de Atividades, Lista de Presença, e Fotos de todas as atividades desenvolvidas de forma a comprovar a execução do objeto, referente a Parceria firmada entre o Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, inscrito sob o CNPJ: 00.244.388/0001-76, e o Município de Contagem, representada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrito sob o CNPJ: 18.715.508/0001-31.

Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.:

Secretária Municipal de Educação
Sueli Maria Baliza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO OBJETO
DECRETO Nº30/2017

DATA:
19/12/2019

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	02ª Parcela	<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019			
OBJETO:	Ações de atendimento ao estudante da rede municipal de ensino, no Programa de Educação Integral, compreendendo as atividades educativas oferecidas aos estudantes pelo referido programa, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para esse atendimento.			
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José			
CNPJ:	00.244.388/0001-76			

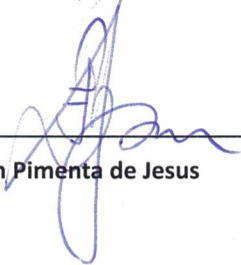
Prezada Senhora,

Na qualidade de titular e representante legal do Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José, situada à Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, no Município de Contagem/MG, inscrita sob o CNPJ nº 00.244.388/0001-76, DECLARO que os recursos referentes à Saldo da 02ª Parcela do Termo de Colaboração nº 0014/2019, foram rigorosamente aplicados segundo o Plano de Trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Coloco-me à disposição de V. Sa. para quaisquer informações adicionais.


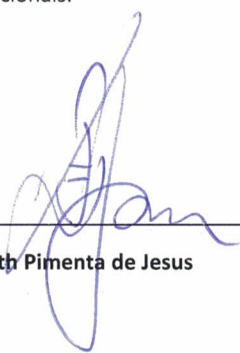
Contagem, 19 dezembro, 2019



Elizabeth Pimenta de Jesus

TELEFONE:	(31) 3396 4743
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290

Ilma Sra.: Secretária Municipal de Educação
Sueli Maria Baliza Dias

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA:	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19/12/2019	
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA						
DECRETO Nº 30/2017						
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	02ª Parcela		<input checked="" type="checkbox"/> PARCIAL/ANUAL <input type="checkbox"/> FINAL	
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019					
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José					
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/11/2019	À	30/11/2019	
Contagem, 19 dezembro, 2019						
Prezada Senhora,						
Encaminho à V. Sa. Documentação comprobatória da prestação de contas, referente ao Relatório de Execução Financeira elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, no qual relaciona cada meta, etapa e fase do termo de fomento e colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver, contendo:						
<ul style="list-style-type: none"> a. Conciliação bancária b. Execução de receitas e despesas c. Relação de Pagamentos d. Demonstrativo de Mão de Obra utilizada e. Relatório de Execução Físico/Financeiro f. Relatório de Bens Adquiridos/Produzidos 						
Coloco-me à disposição de V. Sa. Para quaisquer informações adicionais.						
Atenciosamente,						
 <hr/> Elizabeth Pimenta de Jesus						
TELEFONE:	(31) 3396 4743					
NOME DO CONTATO:	Elizabeth Pimenta de Jesus					
E-MAIL:	cepacontagem@yahoo.com.br					
ENDEREÇO:	Rua Juca Fontes, nº 480 - Bairro Bela Vista, Contagem/MG, CEP: 32.010-290					
Ilma Sra.:	Secretária Municipal de Educação Sueli Maria Baliza Dias					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXECUÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

07/11/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** **02ª Parcela** **(x) PARCIAL/ANUAL**
() FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 009/2018

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José - CEP A

CNPJ: 00.244.388/0001-76

RECEITAS	VALOR (R\$)	DESPESAS	VALOR (R\$)
Saldos Anteriores	-	Desp. conf. Relação de Pagtos:	
Federal	-	Federal	-
Estadual	-	Estadual	-
Municipal	99.704,79	Municipal	14.107,62
Aplicação Financeira	1.193,28	Aplicação Financeira	-
Saldo da OSC	19,35	Despesas de Custeio	-
Recursos recebidos	-	Despesas Bancárias	-
Federal	-	Saldo (recoihdo / à Recolher)	-
Estadual	-	Federal	-
Municipal		Estadual	-
Rendimentos de Aplic. Financeiras:	56,76	Municipal	85.597,17
OSC Contrapartida	-	Saldo da aplicação financeira	1.136,52
		saldo da Parceria	86.733,69
		Saldo da OSC	80,65
OSC Depósitos	100,00	Saldo bancário conf. extrato	86.004,77
		Cheque a compesar	-
		Saldo bancário	86.004,77
TOTAL:	100.921,96	TOTAL:	100.921,96

Contagem, 19 dezembro, 2019



Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM				DATA:	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				19/12/2019	
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
DECRETO Nº 30/2017						
PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	02ª Parcela			(x) PARCIAL/ANUAL
						() FINAL
PARCERIA Nº:	Termo de Colaboração nº 014/2019					
PARCEIRO:	Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José					
CNPJ:	00.244.388/0001-76	PERÍODO:	01/11/2019	À	30/11/2019	
1. MOVIMENTAÇÃO						
1.1 NOME DO BANCO:	1.2 Nº DO BANCO:		1.3 Nº DA AGÊNCIA	1.4 Nº DA CONTA		
Banco do Brasil	001		0503-7	065.396-9		
1.5 SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO EM 30/11/2019:					86.004,77	
1.6 MENOS DEPÓSITO NÃO CONTABILIZADO:					-	
1.7 MAIS DEPÓSITO NÃO ACUSADO PELO BANCO:					-	
1.8 SALDO CONCILIADO CONFORME CONTROLE DO PARCEIRO:					86.004,77	
VALORES EM REAIS (R\$)						
Contagem, 19 dezembro, 2019						
_____ Reinaldo Diniz Souza			041.085.756-44			
_____ Elizabeth Pimenta de Jesus			186.224.616-53			
<i>Nota: Anexar extratos bancários do período abrangido pela prestação de contas</i>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE MÃO DE OBRA UTILIZADA
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

19/12/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS **PARCELA/Nº:** 02ª Parcela **(X) PARCIAL/ANUAL**
() FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019
PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José
CNPJ: 00.244.388/0001-76 **PERÍODO:** 01/11/2019 **A** 30/11/2019

Nº	TRABALHADOR	FUNÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO						DESCRIÇÃO DA OBRA				RECOLHIMENTO	
			QTD TRABALHADA (DIA / HORA)		REMUNERAÇÃO DIA/HORA		REGIME DE EXECUÇÃO		VALOR DE EXECUÇÃO		INSS	FGTS		
			Nº DIAS	Nº HORAS	VALOR HORA TRABALHADA	VALOR DIA TRABALHADO	VALOR CONTRATO	VALOR PAGO						
01	Diego Henrique dos Santos Vieira 07051792652	Oficineiro	-	32,00	16,50	-	528,00	-	-	-	-	-	-	
02	Mateus Augusto de Lima Silva 09049574629	Oficineiro	-	92,30	16,50	-	1.526,25	-	-	-	-	-	-	
03	Andre de Paula Candido Ramos 14161666616	Oficineiro	-	50,30	16,50	-	833,25	-	-	-	-	-	-	
04	Isaura da Conceição Duarte	Serviços Gerais	30,00	40,00	26,25		1.050,00			84,00		84,00	84,00	
05	Jacirlene Dias Marques Fonseca	Coordenador Pedagógico	30,00	40,00	66,12		2.644,74			238,03		238,03	211,58	
06	Adalécia Alves Pacheco Patrício	Monitora	30,00	40,00	58,80		1.764,02			131,71		131,71	132,71	
07														
08														
09														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
TOTAL:					200,67		8.346,26			453,74		428,29		

Contagem, 19 dezembro, 2019

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

041.085.756-44

Reinaldo Diniz Souza

OBS: Relacionar os pagamentos em folhas distintas por origem de recursos quando se tratar de Órgãos e Entidades Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2018

DATA:

26/05/2020

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	02ª Parcela	(x) PARCIAL/ANUAL () FINAL
-----------	---------------------	-------------	-------------	--------------------------------

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76 PERÍODO: 01/11/2019 À 30/11/2019

Nº DE ORDEM	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA	
01	Jacirlene Dias Marques Fonseca	050.476.906-53	Recibo	10/2019	08/11/2019	2.317,49
02	Isaura da Conceição Aparecida	760.121.826-00	Recibo	10/2019	06/11/2019	961,67
03	Adalécia Alves Pacheco Patrício	033.124.386-59	Recibo	10/2019	06/11/2019	1.464,09
04	FGTS - Fundo de Garantia	-	Guia	10/2019	06/11/2019	436,70
05	IRRF sobre Folha de Pagamento	-	DARF	09/2019	14/10/2019	37,70
06	GPS - Guia da Previdência Social	-	Guia	10/2019	18/11/2019	1.998,30
07	Pis sobre Folha de Pagamento	-	DARF	10/2019	18/11/2019	54,59
08	DARF - IRRF	-	DARF	10/2019	18/11/2019	37,70
09	Adalécia Alves Pacheco Patrício - 13º salário	033.124.386-59	Recibo	11/2019	29/11/2019	441,01
10	Isaura da Conceição Aparecida - 13º salário	760.121.826-00	Recibo	11/2019	29/11/2019	350,00
11	Jacirlene Dias Marques Fonseca - 13º salário	050.476.906-53	Recibo	11/2019	29/11/2019	1.322,37
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						

Subtotal 9.421,62

Total 14.107,62

Contagem, 26 maio, 2020

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
DECRETO Nº 30/2017

DATA:

19/12/2019

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

02ª Parcela

PARCIAL/ANUAL

FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/11/2019

À

30/11/2019

Nº DE ORD	CREDOR	CPF / CNPJ	COMPROVANTE DE DESPESA			VALOR (R\$)
			ESPÉCIE (TRANSFERÊNCIA)	Nº (*)	DATA	
01	Andre de Paula Candido Ramos 14161666616	33.431.763/0001-46	NF	2019/8	07/11/2019	2.054,25
02	Mateus Augusto de Lima Silva 09049574629	30.362.930/0001-56	NF	000.024	07/11/2019	1.650,00
03	Diogo Henrique dos Santos Vieira 07051792652	20.395.674/0001-40	NF	000.020	07/11/2019	981,75
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
Subtotal						4.686,00

Contagem, 19 dezembro, 2019

Reinaldo Diniz Souza

041.085.756-44

Elizabeth Pimenta de Jesus

186.224.616-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA:

19/12/2019

PARECER TÉCNICO
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº: 02ª Parcela

(x) PARCIAL/ANUAL

() FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO: 01/11/2019

A

30/11/2019

VALOR TOTAL CELEBRADO: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

ANÁLISE TÉCNICA - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos

CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM ()

INTEGRALMENTE ()

PARCIALMENTE () JUSTIFICATIVA

NÃO ()

RECOMENDAÇÕES

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DATA DO PARECER: ____ / ____ / ____

ASSINATURA:

Nº DE MATRÍCULA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

DATA:

19/12/2019

DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO: PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARCELA/Nº:

02ª Parcela

PARCIAL/ANUAL

FINAL

PARCERIA Nº: Termo de Colaboração nº 014/2019

PARCEIRO: Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

CNPJ: 00.244.388/0001-76

PERÍODO:

01/11/2019

À

30/11/2019

VALOR TOTAL CELEBRADO:

HOMOLOGAÇÃO

a) A comissão de monitoramento e avaliação, constituída através da Portaria nº xxxxxx, aprova e homologa este Relatório de Monitoramento e Avaliação.

b) Solicita Diligências

c) Reprova o Relatório

CONCLUSÃO FINAL

	MEMBROS	ASSINATURA
NOMES		

DATA DO PARECER: ____ / ____ / ____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2019 PA. Nº 14/2019 DISPENSA Nº 14/2019

O **MUNICÍPIO DE CONTAGEM** com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal Sueli Maria Baliza Dias, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Senador José Augusto, nº 260, ap 1304 – Torre 1 Buritis/BH portadora do CPF 295.822.456-20, e do outro lado o **CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA**, com sede na Rua Juca Fontes, nº 480, bairro Bela Vista Contagem/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.244.388/0001-76, representada neste ato, por seu Presidente, Elizabeth Pimenta de Jesus, portador da identidade RG nº MG 202-041 PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 186.224.616-53, doravante denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração, decorrente da Dispensa nº 14/2019, Processo Administrativo 14/2019, tem por objeto ações de atendimento ao estudante da rede municipal de ensino, no Programa de Educação Integral, compreendendo as atividades educativas oferecidas aos estudantes pelo referido programa, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais para esse atendimento

1.2 O **MUNICÍPIO** realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I), tendo como escopo viabilizar o atendimento ao Programa de Educação Integral.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Educação, vedada alteração do objeto.

1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Chamamento Público 14/2019, acompanhado de seus anexos e a proposta da Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência por **12 meses**, com início a partir da data de sua publicação no diário oficial de Contagem – DOC.

§ 1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Colaboração tem o valor de **R\$ 158.032,10 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e dois reais e dez centavos)**, conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

- **1.12.1.12.361.0029.2081.33.50.41.00 fonte 0101 R-546**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na **Conta-Corrente nº 65.396-9, Agência nº 0503-7, do Banco Brasil** pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§ 1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§ 4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração:

- a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



- b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado,
- c) na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- d) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- e) no pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- f) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- b) Celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C, e respectivas alterações, se for o caso;
- c) Proceder à publicação do presente instrumento, por Extrato, no Diário Oficial de Contagem;
- d) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- e) Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante deste Parceria, tendo em vista a redução ou aumento do número de crianças atendidas, comprovados pelos monitoramentos periódicos realizados pela SEDUC, por meio de processo de aditivo, assegurando a dotação orçamentária prevista;
- f) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- g) Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC aos seus empregados;
- h) Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;
- i) Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- j) Promover, por intermédio da SEDUC, atividades de formação continuada dos profissionais que atuam na ENTIDADE;
- k) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração;
- l) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
- m) Proceder à extinção do Termo de Colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam qualquer parecer contrário a sua aprovação;
- n) Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

- o) Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
- p) Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos.

5.2. COMPETE À OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações do Atendimento Educacional Especializado AEE;
- b) Afixar, no estabelecimento de ensino e em local visível ao público, placa indicando a existência da Parceria com o município para atendimento da Educação Infantil, conforme especificações da SEDUC;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;
- d) Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;
- e) Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.
- f) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;
- g) Facilitar, aos órgãos competente do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa.
- h) Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- i) Comunicar, de imediato, à SEDUC, encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de crianças atendidas, mudança na composição da diretoria.
- j) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação



condenação, inclusive honorários.

- l) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- m) Executar o Plano de Trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- n) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- o) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- p) Indicar um representante do Movimento de Lutas Pró-creches para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento
- q) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- r) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO;
- s) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- t) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- u) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- v) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC não é automática. Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA — DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de Educação, através do gestor designado, com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação



- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC, para fins do art. 62, da lei 13.019/2014;
- f) Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade; cumprir a obrigação; ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
- g) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

6.2. O Gestor responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração será o servidor Diego Fiuza Gomes, Matrícula 019842-05, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

6.3. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária Municipal de Educação assumirá a gestão até o retorno daquele.

6.5. Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária Municipal de Educação assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a CMA as seguintes servidoras, nomeadas pela PORTARIA SEDUC nº 22, de 29 de Agosto de 2018

Lucimara de Araújo Rodrigues Batista – Matrícula nº 0199419

Natália Neves Santana dos Santos – Matrícula nº 1513361

Jaqueline Vieira Coelho – Matrícula nº 1343609

7.2 Compete à CMA:

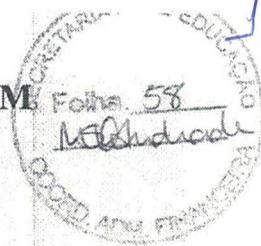
- a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 será trimestral.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, em caso de extinção da OSC, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2019, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC, para apresentação da Prestação de Contas final.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

11.2 É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC realize ação promocional sem aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalho realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial de Contagem, sendo vedado a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº159294-7, Agência 1633-0, Banco Brasil, Titular Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação



11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto e ao seu prazo de vigência, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- c) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de Educação Inclusiva, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo único: Aplicadas às sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- a) Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
- b) O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.
- c) Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.
- d) As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, 04 de Abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias
 Secretária Municipal de Educação

Elizabeth Pimenta de Jesus
 Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José
 CEPA

Testemunhas:

Nome:
 RG: MG 14.153.623
 CPF: 080.697.026-05

Nome: **I Tatyana Maria de Jesus**
 RG: **M. 756264 - CSP/176**
 CPF: **318765796-68**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



OFÍCIO Nº: 912 / 2019-GAB-SEDUC

Contagem, 6 de fevereiro 2019

SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VIA TERMO DE COLABORAÇÃO

Orgão / Entidade Proponente:

CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPJA

Projeto, Programa ou Evento:

REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO A ESTUDANTES NA PROPOSTA EDUCAÇÃO INTEGRAL

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início (estimado)

Março/2019

Término (estimado)

Dezembro/2019

Vigência (prazo para execução do objeto)

Março/2020

Ocorrendo encerramento do prazo estipulado para conclusão do objeto pactuado ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, o saldo será recolhido à conta:

Titular da Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Conta Corrente:

RECURSO VINCULADO - FONTE: 010100 - C/C: 159021-9

Banco:

BRASIL

Agência:

1633-0

Nome da Agência:

ELDORADO

DESEMBOLSO FINANCEIRO

A suplementação e despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Colaboração, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa	Exercício / Ano	Valor	Classificação Orçamentária
DESPESAS CORRENTES RECURSOS VINCULADOS-	2019	RS 158.032,10	1.12.1.12.361.0029.2081.33.50.41.00 FONTE 0101 R- 546
TOTAL GERAL		RS 158.032,10	

OBS: VALORES A SEREM EXECUTADOS NA LOA 2019

Conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado, solicito a celebração do presente Termo de Colaboração

Contagem, 6 de fevereiro 2019

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária de Educação
Matrícula 01514245

Sueli Maria Baliza Dias
SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretaria Municipal de Educação

AUTORIZADO COAF: / /

Ilmo. Sr.

Marilene Chaves

Secretário Municipal de Planejamento

AUTORIZAÇÃO COAF EM 19/02/19

REUNIÃO 5ª (Ordem)

Esta autorização refere-se apenas a adequação orçamentária e financeira da despesa. Os demais procedimentos da contratação devem obedecer as formalidades previstas na legislação.

Nº:

Data:

Funcionário:

Alfonso José de Andrade
Secretário do Município
Matrícula: 0145487-2

Guilherme Italo Costa Queiroz
Subsecretário de Coordenação Geral
SEGOV - Matrícula: 0144339-5

Gilberto Silva Ramos
Secretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 148815-1

Cláudio de Paiva Ferreira
Subsecretário de Planejamento
Orçamento e Modernização
MATN - Matrícula: 014

Marius Fernando Cunha de Carvalho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 0143633-0

PROV. CRÉD. Nº 411
Karla Simões Araújo
ORÇAMENTO 110015

Karla Simões Araújo
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
Matrícula: 06-10015





Prefeitura Municipal de Contagem
Secretaria Municipal de Educação



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

1.1 PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua Lino de Moro, nº 101, Bairro: Inconfidentes

CIDADE: Contagem UF: MG CEP: 32260-090

1.1.1 GESTOR DA PARCERIA

NOME
Diego Fluzza Gomes

CARGO:
Gestor Pedagógico

E-MAIL GESTOR DA PARCERIA
diego.gomes@edu.contagem.mg.gov.br

LOTAÇÃO:
SEDUC

MATRÍCULA:
019842-05

1.2 OSC

NOME:
Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José

ENDEREÇO:
Rua Juca Fontes, nº 480

CIDADE: Contagem UF: MG CEP: 32010-290

BANCO: Banco do Brasil AG: 0503-7 CC: 65.396-9

CNPJ:
00.244.388/0001-76
BAIRRO:
Bela Vista
DDD/FONE
(31) 3396-4743 / 98867-8401
E-MAIL:
cepacontagem@yahoo.com.br

1.2 DIRIGENTE

NOME DO RESPONSÁVEL
Elizabeth Pimenta de Jesus

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR
MG - 202-041 PC/MG

CARGO
Presidente

FUNÇÃO
Presidente

CPF
186.224.616-53

ENDEREÇO:
Rua Santa Helena, nº 393, Bairro Nossa Senhora do Carmo

CIDADE: Contagem UF: MG CEP: 32017-100 DDD/FONE: (31) 3398-5796 / (31) 98838-6723

E-MAIL
bethpimentadejesus@gmail.com

ASSINATURA DO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 – Programa de Governo:

Educação Integral – Contra turno Escolar

2.2 Identificação do objeto:

Implementar a Educação Integral, desenvolvendo habilidades artísticas, culturais e inclusivas aliadas a valorização dos saberes escolares como ferramenta fundamental para as aprendizagens, integrando a comunidade nos processos de aprendizagem e planejamento das atividades.

2.3 Objetivos Específicos:

- Integrar as políticas públicas de educação integral da União, Estado e Município para garantir os direitos sociais à educação de qualidade e proteção social;
- compreender o município como território educativo educador;
- ampliar os tempos e espaços educativos;
- contribuir para a redução da evasão, reprovação e distorção idade/ ano escolar.
- prevenir e combater o trabalho infantil, a exploração sexual e outras formas de violência contra crianças, adolescentes e jovens;
- estimular a cultura, as artes, o esporte e o lazer;
- ampliar a compreensão do mundo do trabalho;
- possibilitar a valorização das diversidades culturais e sociais;
- promover o acesso à linguagem digital e as novas tecnologias;
- promover aproximação entre a escola, às famílias e as comunidades, mediante atividades que visem a responsabilização e a interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários às estratégias educativas do programa;
- articular políticas sociais e implementar ações socioeducativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens;
- promover a inclusão das crianças, adolescentes e jovens no contexto educacional.

2.3 Período de execução:
Fevereiro 2019 à Fevereiro 2020.

2.4 Justificativa da proposição:

A educação integral do município de Contagem na sua ampliação da jornada educativa busca trabalhar com o sujeito na sua integralidade, desenvolvendo suas capacidades e habilidades com atividades que articulam os conteúdos escolares e as vivências comunitárias enriquecendo os processos de alfabetização e letramento, as condições de aprendizagem, integração e desenvolvimento das potencialidades humanas. As atividades são realizadas num diversificado interativo processo lúdico que estimula e desenvolve autodisciplina, respeito, sensibilidade, raciocínio lógico, elaboração de estratégia, consciência corpórea espacial, rítmica e musical.

3. EIXOS OBRIGATORIOS

A Instituição deverá ter no mínimo 05 atividades, sendo uma de cada eixo

EIXOS	ATIVIDADES				
Acompanhamento Pedagógicos	**	**	Atividades de Para Casa	**	**
Esportes	**	**	Atividades esportivas variadas	**	**
Cultura e Arte	Dança	Música	Circo	**	**
Tecnologias e Inovações	Softwares Educativos	**	**	**	**
Sustentabilidade / Cidade	Jardinagem	**	**	**	**
Outro Eixo e Atividades					

3 – METAS

Qtd	Meta	Quantidade	Prazo
01	Contratar, capacitar e monitorar os profissionais.	05 profissionais	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
02	Matricular estudantes.	100 estudantes	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
03	Apoiar estudantes nas atividades educacionais (atividades de para casa, trabalhos, e auxiliar no ensino aprendizagem e suas dificuldades).	100 estudantes	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Elaborar plano de desenvolvimento e acompanhamento desses estudantes junto as escolas que eles estão matriculados.	01 plano anual	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Elaborar aulas individuais, acompanhamento individualizado, aulas interativas para contribuir no desenvolvimento emocional, psicológico e cognitivo do estudante (somente para os estudantes que demandarem este acompanhamento individualizado).	12 acompanhamentos (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
	Realizar e construir o planejamento de cada oficina mensalmente.	12 planejamentos (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
04	Acompanhar o desenvolvimento das atividades lúdicas e esportivas em contribuição para sua formação ética e cidadã.	04 atividades	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
05	Realizar atividades comunitárias com as famílias dos estudantes.	03 encontros	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
06	Enviar um relatório mensal de desenvolvimento do Projeto com a análise de evolução desses estudantes que estão sendo atendidos.	12 relatórios (01 mensal)	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020
07	Garantir atendimento de fevereiro/2019 à fevereiro/2020 com atividades diferenciadas como trabalhos de campos e nas férias de janeiro, e julho colônia de férias.	4 atividades	Fevereiro 2019 a Fevereiro 2020

3.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	AÇÃO	INDICADOR			Início	Término	RESPONSÁVEL
		Unidade	Quantidade	Produto			
01	1. Seleção e contratação de profissionais para atuarem na instituição de acordo com as atividades propostas.	Profissionais	5	Atendimento com qualidades aos Estudantes	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Diretoria e Coordenação Administrativa da OSC
	2. Formação dos profissionais semestralmente	Formações	2	Qualificação dos profissionais	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica da OSC
	3. Reuniões Mensais com a equipe, para alinhar e pontuar as propostas.	Reuniões	12	Planejamento e alinhamento das propostas	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica da OSC
02	1. Divulgação continua das vagas disponíveis	Vagas	100	Atendimento a comunidade escolar no Programa do Centro Turmo Escolar.	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Coordenação Pedagógica e Coordenação Administrativa da OSC
	2. Registrar e relacionar através de lista de matrícula quantitativo com nome dos estudantes.	Lista de Frequência	12	Comprovação do atendimento	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Educadores e Coordenação Pedagógica da OSC
	1. Apoiar os estudantes em atividades de para casa	Estudantes	100	Melhora no rendimento escolar do estudante	Fevereiro/2019	Fevereiro/2020	Educadores

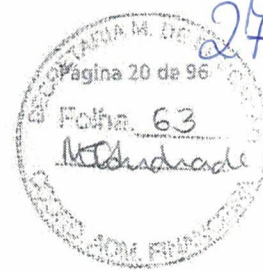
CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSE

ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO PARA ANO 2018													
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
NATUREZA DO MOVIMENTO													
1. CUSTOS FIXOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1.1 - Energia Elétrica, Água, Internet, Telefone, Aluguel	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
SUB-TOTAL DE CUSTOS FIXOS	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2. QUADRO DE PESSOAL													
2.0 - Pessoal Pedagógico - Coordenador	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$2.644,74	R\$31.736,88
2.1 - Pessoal Pedagógico - Monitor	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$1.764,00	R\$21.168,00
2.2 - Serviços Gerais	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$1.092,00	R\$13.104,00
2.3 - INSS (Referente a folha do Mês)	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$1.705,23	R\$20.462,76
2.4 - FGTS (Referente a folha do Mês)	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$440,52	R\$5.286,24
2.5 - PIS (Referente a folha do Mês)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2.6 - Vale Transporte	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$300,00	R\$3.600,00
SUB-TOTAL DE PESSOAL ADMINISTRATIVO	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$7.946,49	R\$95.357,88
3. PROVISÃO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO													
3.3.1 - Férias (1/12 avos) + adicional	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$611,20	R\$7.334,40
3.3.2 - INSS (Sobre as Férias)	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$189,47	R\$2.273,64
3.3.3 - FGTS (Sobre as Férias)	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$48,90	R\$586,80
3.3.4 - 13º Salário (1/12 avos)	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$458,40	R\$5.500,80
3.3.5 - INSS (Sobre 13º salário)	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$142,10	R\$1.705,20
3.3.6 - FGTS (Sobre 13º salário)	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$36,68	R\$440,16
3.3.7 - Multa Recusoria	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$317,80	R\$3.813,60
SUB-TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$1.804,55	R\$21.654,60
4. SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA													
4.1 / Palestrantes / Oficineiros / Pequenos Reparos / Contador / Manutenção / Assessoria administrativa e Jurídica / Mão de Obra / Elétrica / Hidráulica / Alvenaria / Limpeza de caixa d'água / Dietização / Limpeza caixa de gordura	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$40.392,00
SUB-TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$3.366,00	R\$40.392,00
5. MATERIAL DE CUSTEIO E CONSUMO													
5.1 - Informática, Escritório, Escolar, Uniformes de alunos, Figurino, Elétrico, Hidráulico, Alvenaria, Higiene, Limpeza, Didático, Esportivo, Circoense, Pedagógico e Música.	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$627,62
SUB-TOTAL DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONSUMO	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$52,30	R\$627,62
TOTAL DE TODAS DESPESAS PREVISTAS 2018	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$13.169,34	R\$159.032,10

6



SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
Assessoria Jurídica



Contagem, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Rua Lino de Moro, nº 101 – Bairro Inconfidentes – Contagem/MG – CEP: 32.260-090
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE ESCOLAR
seduc.funcionamentoescolar@edu.contagem.mg.gov.br – (31) 3352-5858 e 3911-9414

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Nos termos do artigo 10 da Lei 4.203, de dezembro de 2008; da Resolução CMEC Nº 016, de 16 de novembro de 2010; e considerando o Parecer do CMEC Nº 06/2019, de 27/03/2019; fica RENOVADA pelo prazo de 01 (um) ano a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no COLÉGIO RAFAEL BRITO, situado na Avenida Um, nº 501, Bairro Conjunto Água Branca, no Município de Contagem/MG.

Contagem, 03 de abril de 2019.

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 090/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR VASCO PINTO DA FONSECA – CNPJ: 26.058.974/0001-10 DA ESCOLA MUNICIPAL VASCO PINTO DA FONSECA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: R\$79.672,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101
ASSINADO: 07/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 057/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR MARGARIDA DE MELO DINIZ – CNPJ: 00.149.192/0001-00 DA ESCOLA MUNICIPAL ESTUDANTE LEONARDO SADRA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VALOR: R\$79.902,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 33504100 – FONTE: 0101 E 1.12.1.12.361.0029.2081 - NATUREZA: 44504100 – FONTE: 0101
ASSINADO: 29/03/2019 VIGÊNCIA ATÉ: 29/02/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CENTRO DE APOIO PROMOCIONAL E EDUCACIONAL SANTO HERMANN JOSÉ - CEPA OBJETO: ATENDIMENTO AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR MEIO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL. DOTAÇÃO: 1.12.1.12.361.0029.2081.33.50.41.00 FONTE 0101. VALOR GLOBAL DE R\$ 158.032,10 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS) DIVIDIDO EM 02 (DUAS) PARCELAS. ASSINADO: 04/04/2019 COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 083/2019 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR SANDRA ROCHA – CNPJ: 00.938.049/0001-90 DA ESCOLA MUNICIPAL SANDRA ROCHA E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



Extrato conta corrente



G332061132624007022
06/12/2019 11:43:22

Ciente - Conta atual

Agência 503-7
Conta corrente 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Período do extrato de 01 / 11 / 2019 até 30 / 11 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
25/10/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/11/2019		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.633.000.013.517	961,67 D X	
06/11/2019		0503	99015	06/11 1633 13517-8 ISAURA CONCEIC 470 Transfer?ncia enviada	552.818.000.132.697	1.464,09 D X	
06/11/2019		0000	13105	06/11 2818 132697-X ADALECIA A P P 375 Impostos	110.601	436,70 D X	
06/11/2019		0000	00000	FGTS ARRECADACAO GRF	1	2.862,46 C #	0,00 C
07/11/2019		0503	99015	855 BB RF Ref DI ?gil 470 Transfer?ncia enviada	555.679.000.100.987	2.054,25 D X	
07/11/2019		0000	00000	07/11 5679 100987-7 ANDRE PAULA CA 855 BB RF Ref DI ?gil	1	2.054,25 C #	0,00 C
08/11/2019		0503	99015	470 Transfer?ncia enviada	551.585.000.109.591	981,75 D X	
08/11/2019		0503	99015	08/11 1585 109591-9 DIOGO HENRIQUE 470 Transfer?ncia enviada	555.679.000.060.905	2.317,49 D X	
08/11/2019		1981	13079	08/11 5679 60905-6 JACIRLENE DIAS 102 Cheque Compensado	850.524	1.650,00 D X	
08/11/2019		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	4.949,24 C #	0,00 C
14/11/2019		4826	72010	14/11 12:51 SOP-PRACA TIRADENTES 830 Dep?sito Online TAA	482.672.010.125.142	100,00 C <i>cupa</i>	100,00 C
18/11/2019		0000	13105	18/11 12:51 SOP-PRACA TIRADENTES 196 INSS Arrecada??o	111.801	1.998,30 D ^	
18/11/2019		0000	13105	GPS- Ident.: 244388000176 - 10/2019 375 Impostos	111.802	37,70 D X	
18/11/2019		0000	13105	DARF - 00.244.388/0001-76 -0561 375 Impostos	111.803	54,59 D X	
18/11/2019		0000	00000	DARF - 00.244.388/0001-76 -8301 855 BB RF Ref DI ?gil	1	1.990,59 C #	0,00 C
29/11/2019		0503	99015	29/11 1633 13517-8 ISAURA CONCEIC 470 Transfer?ncia enviada	551.633.000.013.517	350,00 D X	
29/11/2019		0503	99015	29/11 2818 132697-X ADALECIA A P P 470 Transfer?ncia enviada	552.818.000.132.697	441,01 D X	
29/11/2019		0503	99015	29/11 5679 60905-6 JACIRLENE DIAS 470 Transfer?ncia enviada	555.679.000.060.905	1.322,37 D X	
29/11/2019		0000	00000	855 BB RF Ref DI ?gil	1	2.113,38 C #	0,00 C
30/11/2019		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB318942 ELIZABETH PIMENTA.



Extrato investimentos financeiros - mensal

G336091409803525043
09/12/2019 14:29:32

Cliente

Agência 503-7
Conta 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Mês/ano referência NOVEMBRO/2019

RF Ref DI Ágil - CNPJRF REF DI ÁGIL

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/10/2019	SALDO ANTERIOR	100.031,45			4.686,389370		
06/11/2019	RESGATE	2.862,46	11,34		134,572330	21,355058723	4.551,817040
	Aplicação 15/05/2019	2.862,46	11,34		134,572330		
07/11/2019	RESGATE	2.054,25	8,18		96,567650	21,357359291	4.455,249390
	Aplicação 15/05/2019	2.054,25	8,18		96,567650		
08/11/2019	RESGATE	4.949,24	19,84		232,638472	21,359665735	4.222,610918
	Aplicação 15/05/2019	4.949,24	19,84		232,638472		
18/11/2019	RESGATE	1.990,59	7,25		93,482307	21,371316867	4.129,128611
	Aplicação 15/05/2019	1.990,59	7,25		93,482307		
29/11/2019	RESGATE	2.113,38			98,792015	21,392214803	4.030,336596
	Aplicação 15/05/2019	2.113,38			98,792015		
29/11/2019	COBRANÇA DE IR		213,06		9,959698	21,392214803	4.020,376898
	Aplicação 15/05/2019		16,37		0,765232		
	Aplicação 15/05/2019		15,80		0,738586		
	Aplicação 31/07/2019		180,89		8,455880		
29/11/2019	SALDO ATUAL	86.004,77			4.020,376898		4.020,376898

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	100.031,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.969,92
RENDIMENTO BRUTO (+)	202,91
IMPOSTO DE RENDA (-)	259,67
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	-56,76
SALDO ATUAL =	86.004,77

Valor da Cota

31/10/2019	21,345100607
29/11/2019	21,392214803

Rentabilidade

No mês	0,2207
No ano	3,6518
Últimos 12 meses	3,9945





Extrato conta corrente

G332021144724497009
02/12/2019 11:48:32

Cliente - Conta atual

Agência 503-7
Conta corrente 65396-9 C A P E S HERMANN JOSE
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2019		4826	72241	502 Dep?sito Online TAA	482.672.241.104.124	332,00 C	<i>Cepa</i>
				02/12 10:41 SOP-PRACA TIRADENTES			
02/12/2019		0000	00000	999 S A L D O	<i>complemento do 13º Salário de férias</i>		332,00 C
Invest.com Resgate Autom.							85.989,40 C
Saldo							86.321,40 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2019
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							02/12/2019
Saldo de fundos de investimento							
RF Ref DI Ágil							86.014,10

Transação efetuada com sucesso por: JD342292 ISABELA BASTOS DOS.



Centro de Apoio Promocional e Educacional Stº. Hermann José

Organização registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Contagem/MG, sob o n.º 4865. Legalizada nos órgãos oficiais e conselhos de defesa da criança e do adolescente. Reconhecida de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei n.º 2.745 de 11 de julho de 1995, Utilidade Pública Estadual, conforme lei nº 12.067 de 09 de janeiro de 1996 e Utilidade Pública Federal conforme Decreto nº 50.517/61 de 10 de fevereiro de 2004 e registro no CNAS conforme resolução, nº 240 de 14 de dezembro de 2006.
CNPJ 00.244.388/0001-76

Contagem, 11 de Dezembro de 2019.

Ofício nº 032/2019

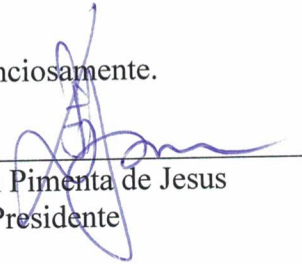
Assunto: Justificativa de folha de ponto

Prezados Senhores,

1-Quanto ao horário de saída da funcionária Isaura da Conceição Duarte no dia 08/10/2019 às 14:30 hs. E também no dia 24/10/2019 às 14:10 horas a funcionária precisou sair mais cedo para ir ao Banco onde tem conta pra resolver problema com seu cartão, e como ela trabalha tempo integral coincidindo com o horário de funcionamento dos bancos, precisou de se ausentar, não prejudicando o bom andamento de seu trabalho. Não foi descontado estas horas, pois sempre temos eventos e atividades que às vezes extrapola o horário de termino das atividades, desta forma é feito uma compensação de horas.

2-Quanto as divergências dos horários de chegada e saídas da funcionária Jarcilene Dias Marques já foram compensadas dentro do próprio mês de Outubro, conforme folha de ponto, e ainda permaneceu com créditos em horas a compensar. Dentro do mês de outubro aconteceu campeonato de futebol que exigiu a presença da coordenadora pedagógica.

Atenciosamente.



Elizabeth Pimenta de Jesus
Presidente